



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI Nº 23/96

"Dispõe sobre Assinatura de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo e dá outras Providências."

Eu, LUIS RUBENS TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das Atribuições Legais que me são conferidas, ETC.....

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, visando repasse para realização de Festivos Natalinos.

ARTIGO 2º - Para cumprimento ao Artigo anterior o Município receberá os Repasses oriundos do Governo do Estado, e os aplicará dentro do Programa pré-estabelecido pela Secretaria de Esporte e Turismo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os repasses de que trata a presente Lei, serão depositado pela Secretaria na Conta Nº 4.799/6, Banco do Brasil de José Bonifácio.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas eventuais disposições em contrário.

EDIF. DA PREF. MUNIC. DE PLANALTO-SP, 11 DE NOVEMBRO DE 1.996.



LUIS RUBENS TEIXEIRA
Prefeito Municipal